

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 766/2007.

DATA DE 27/11/2007

SÚMULA: Autoriza a suplementação até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) por excesso de recursos para reforço de dotação orçamentária e por interferência financeira da administração direta e cria novas fontes de recursos no orçamento da Administração Indireta no Exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I:-

Artº 1º -Autoriza a suplementação por excesso de recursos até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

01-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

01.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

10.302.10012-019-ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

00060-0.1.00.000001-33.90.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

00070-0.1.00.000077-44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Total Geral.....R\$ 50.000,00

Artº 2º -Os valores para cobertura do constante na cláusula primeira refere-se a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) da provável interferência financeira da Administração Direta para Indireta até 31/12/2007 e o restante na importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), referente a venda de almoxarifados recebidos da Receita Federal e de previsão em aplicações financeiras.

Artº 3º -Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

IVA MGANANI

Prefeita Municipal